



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 6 – 31 de dezembro de 1947**

Autoriza o levantamento de uma planta urbanistica para a cidade.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar proceder, mediante concorrencia publica ou administrativa, ao levantamento de uma planta urbanistica, para esse fim, até a importancia de quinze mil cruzeiros (Cr\$15.000,00).

**Artigo 2º-** A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por dotação orçamentária propria, no Exercicio de 1948.

**Artigo 3º-** Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 31 de dezembro de 1947.

*José Joaquim Babral  
Prefeito Municipal  
Joaquim Babral  
secretario*